MENSAGEM Nº 17 - Projeto de Lei 08/2020 – Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 2.357, de 22 de novembro de 2019.

Vitória da Conquista, 24 de junho de 2020

À Sua Excelência o Senhor
LUCIANO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Vitória da Conquista

Senhor Presidente,

Encaminhamos o presente Projeto de Lei ordinária n. 08/2020, para apreciação desta casa. Trata-se de Projeto de Lei que altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 2.357, de 22 de novembro de 2019, a fim de adequá-la ás exigências da Caixa Econômica Federal.

Em novembro de 2019, esta nobre Casa Legislativa aprovou a Lei Municipal nº 2.357, que autorizou o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), no âmbito da linha de crédito de Financiamento para Infraestrutura e Saneamento – FINISA "Ilumina", destinado à modernização, expansão e melhoria deficiência da rede de Iluminação Pública do Município de Vitória da Conquista.

Ato contínuo, o Município tomou as providências burocráticas a fim de formalizar a contratação do empréstimo, tendo sido requerido pela Caixa Econômica Federal uma simples alteração no texto do Art. 2º da supracitada Lei, incluindo nela referência aos dispositivos constitucionais que descrevem a participação dos Municípios nos recursos da União, quais sejam os Arts. 158 e 159 da Constituição da República.

Assim sendo, cientes da celeridade e da intenção da Câmara Municipal de ver concretizado tal Projeto em benefício do Município, **solicitamos que o presente projeto de Lei seja tramitado pelo rito de urgência** para que o presente instrumento normativo cumpra o seu objetivo.

Atenciosamente,

Herzem Gusmão Pereira

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 08, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 2.357, de 22 de novembro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 2º da Lei Municipal nº 2.357, de 22 de novembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a vincular em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, as quotas partes de receitas advindas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, nos termos estabelecidos no Inciso IV do artigo 167 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal de 1988."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HERZEM GUSMÃO PEREIRA
Prefeito Municipal